



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 16/2016 - MT
UNIDADE INTERESSADA: CGTI

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. FL Corporate Building 8º andar, Itaim Bibi – São Paulo, CEP 04538-132, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **César Augusto Ribeiro Brasileiro**, portador da carteira de identidade nº 2279828-15, expedida pela SSP/BA, portador do CPF/MF nº 421.739.145-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.008941/2016-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I.1 - A prestação dos serviços dar-se-á na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências,

bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Grupo	Item	Bem/Serviço	Quantid	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	01	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 – Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	01	231.715,00	231.715,00
	03	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 – Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	03	100.380,00	301.140,00
	05	Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 2 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, benchmarks e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de Rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores.	01	160.840,00	160.840,00
Valor Total RS				693.695,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 57.807,91 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 693.695,00 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339035, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE800545, de 01/12/2016, no valor de R\$ 19.309,58 (dezenove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumido Amplo, cabendo à **CONTRATADA** a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio de memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 34.684,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

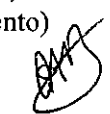

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II.I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 02 de dezembro de 2016.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
Contratante



WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário de Assuntos Administrativos

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
Contratada



CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



Table with columns for company names (e.g., FERNANDA CABELEIRO LTA - ME), identification numbers, and values.

Table with columns for company names (e.g., UNIAO FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA), identification numbers, and values.

BRUNO ALVES DE MORAES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2016

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 18/11/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de impressão corporativa/outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos...

JOSE TEIXEIRA DE MELO Pregoeiro

(SIDEC - 07/12/2016) 380018-00001-2016NE800001

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 185001

Nº Processo: 72100000827201671. PREGÃO SISPP Nº 14/2016. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - CNPJ Contratado: 10541783000174. Contratado: LOGSUL INVESTY LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de locação de uma embaixada elétrica fracionária nova, com operador devidamente habilitado ao manuseio do equipamento e com prestação de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

(SIDEC - 07/12/2016) 185001-18203-2016NE800163

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 00045.001141/2014-37. INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício no Termo de Compromisso SEP nº 004/2014, CONCEDENTE: A União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0032-63. CONVENIENTE: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ/MF nº 03.650.060/0001-48. INTERVENIENTE: Estado do Maranhão, CNPJ/MF nº 06.254.468/0001-60. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência em 6 (seis) meses, transferindo seu término de 24 de dezembro de 2016 para 24 de junho de 2017, sem alteração de valor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4012/2016 - UASG 390015

Número do Contrato: 40120/2015. Nº Processo: 13-021094/MA.P. PREGÃO SISPP Nº 54006/2013. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 82461310000178. Contratado: GUIA VEICULOS LTDA - Objeto: A UNIAO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de locação de veículos. Unidade Regional São Paulo - URSAP. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 37, Inc. II, Vigência: 14/12/2016 a 14/12/2017. Valor Total: R\$27.576,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800714. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SIDEC - 07/12/2016) 390015-00001-2016NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.m.gov.br/licitacoes.html, pelo código 00032016120800133

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 390004

Nº Processo: 5000008941201635. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 025931650001-02. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. Objeto: Serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI com serviços de análise especializados, bem como serviços complementares de apoio à consultoria, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/12/2016 a 02/12/2017. Valor Total: R\$693.695,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800545. Data de Assinatura: 02/12/2016.

(SIDEC - 07/12/2016) 390004-00001-2016NE000015

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/ANAC/2016/UAF-PE. Processo: 00067.001617/2015-62. Participes: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco do Brasil, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ANAC, bem como viabilizar o acesso da ANAC aos saldos e extratos de todos os eventos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998; Signatários: Laila Tnda Sena, Superintendente de Administração, e Finanças da ANAC, e Frederico Brendel Braga, Gerente Geral da Agência Setor Público - Recente-PE; Data de Assinatura: 01/11/2016.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

AVISOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 20/2016

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ, autarquia sob regime especial instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 consoante as políticas e diretrizes para o desenvolvimento do setor portuário nacional, tendo em vista requerimento protocolado, torna público que receberá até 09/01/2017, pedidos de autorização para construção, ampliação de instalação portuária na região geográfica do município de Belém, estado do Pará. Os requerimentos que ensejarem a abertura do presente Anúncio, bem como seu Instrumento Convocatório, encontram-se disponíveis no site eletrônico da ANTAQ - http://www.antaq.gov.br, também podendo ser obtidos em sua Secretária Geral - SGE, situada em Brasília/DF, no SEPN - Quadra 514 - Conjunto "E" - Edifício ANTAQ.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 21/2016

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ, autarquia sob regime especial instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 consoante as políticas e diretrizes para o desenvolvimento do setor portuário nacional, tendo em vista requerimento protocolado, torna público que receberá até 09/01/2017, pedidos de autorização para construção, am-

pliação de instalação portuária na região geográfica do município de Maricá/RJ. Os requerimentos que ensejarem a abertura do presente Anúncio, bem como seu Instrumento Convocatório, encontram-se disponíveis no site eletrônico da ANTAQ - http://www.antaq.gov.br, também podendo ser obtidos em sua Secretária Geral - SGE, situada em Brasília/DF, no SEPN - Quadra 514 - Conjunto "E" - Edifício ANTAQ.

WALBERTO TOKARSKI Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº Processo: 50500.332309/2016-79 - Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 11.268.651/0001-02. Contratado: R.W. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MOTOS-ME. Objeto: Fornecedor de uniformes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Valor Total: R\$4.608,84 - 2016NE800967. Data do Empenho: 01/12/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393001

Número do Contrato: 44/2015. Nº Processo: 50500026362201471. PREGÃO SRP Nº 40/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 26990812000115. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ACESSORIA-EMPRESARIAL LTDA. Objeto: A prorrogação do contrato por mais 12(doze) vezes e o reajuste do valor global do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2016 a 17/12/2017. Valor Total: R\$1.399.072,52. Fonte: 174039282 - 2016NE800906. Data de Assinatura: 29/11/2016.

(SIDEC - 07/12/2016) 393001-39250-2016NE800052

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393001

Número do Contrato: 45/2015. Nº Processo: 50500026362201471. PREGÃO SRP Nº 40/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 00665620000140. Contratado: EPICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME. Objeto: A prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses e a redução, em comum acordo do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2016 a 17/12/2017. Valor Total: R\$166.985,50. Fonte: 174039282 - 2016NE800919. Data de Assinatura: 29/11/2016.

(SIDEC - 07/12/2016) 393001-39250-2016NE800052

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393001

Número do Contrato: 46/2015. Nº Processo: 50500026362201471. PREGÃO SRP Nº 40/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 41893678000128. Contratado: QUADRA TECNOLOGIA S/A. Objeto: O reajuste do valor do contrato e a prorrogação por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2016 a 17/12/2017. Valor Total: R\$5.118.555,60. Fonte: 174039282 - 2016NE800901. Data de Assinatura: 29/11/2016.

(SIDEC - 07/12/2016) 393001-39250-2016NE800052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.